



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-042PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de kits enxovais (auxílio natalidade), para recém-nascidos destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Parauapebas, estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender a gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, por ausência ou precarização da renda atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Parauapebas, estado do Pará, O kit Enxoval (auxílio natalidade) é considerado um benefício eventual sendo assegurado preconizados na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, regulamentado em Resolução nº 02/2018 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP e Resolução nº 15/2021 COMASP que dispõe sobre a atualização anual dos componentes, regulamentado a qualidade e quantidade desses. O benefício eventual no formato de kit Enxoval (auxílio natalidade) vem de forma a suprir a necessidade temporária dos usuários. No âmbito do SUAS o Benefício Eventual em virtude do nascimento é prestado para garantir apoio às famílias, por meio de bens de consumo ou valores monetários/pecúnia. A oferta visa prevenir situações que impõem dificuldades para a sobrevivência dos sujeitos, em condições de dignidade humana, garantindo o compromisso do poder público frente a ocorrência de eventos inesperados e repentinos ligados a gestação, nascimento ou morte de crianças, e/ou morte de mães (MDS,2018). Diante do exposto, faz-se necessário aquisição de 576 (quinhentos e setenta e seis) benefício eventual kit Enxoval (auxílio natalidade) para atendimento as famílias referenciadas aos CRAS, Equipe Técnica local e CREAS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: KITS ENXOVAIS		432,000	UNIDADE	584,17	252361,44
	<i>Especificação : KIT ENXOVAL, embalado em saco plástico reforçado, cristal. Constituído dos elementos abaixo relacionados: 1 Cueiro bordado em cores variadas, para o sexo masculino ou feminino (material flanela 100%</i>					

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Cleideane Braz Mesquita
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto: 014/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



algodão). 1 Macacão comprido sem pezinho, confeccionado em lã/linha antialérgica, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Conjuntos pagão, em malha 100% algodão, contendo 3 peças: casaco, blusinha e um mijão), tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de meia, para recém-nascido de 0-4 meses, confeccionadas em 75% algodão, 22% poliamida e 03% outras fibras, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Kit com touca, meia e luvas, contendo 3 peças: 1 touca, 1 par de meia e 1 par de luvas em algodão, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de sapato para recém-nascido, em malha 100% algodão ou em tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de luva para recém-nascido, em malha 100% algodão ou tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Estojo de mamadeira, frasco policarbonato, contendo 6 unidades: 1 MAMADEIRA 70 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 70 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 MAMADEIRA 160 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 160 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 MAMADEIRA 250 ml: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 250 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 3 BICOS DE MAMADEIRA: Em silicone universal, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Unidades de sabonete em barra, uso infantil, 80gr, para pele delicada, cheirinho de bebê, sensação de maciez (composição de Aloe Vera). 1 Banheira plástica, resistente, segura, durável, atóxica, capacidade para 20 lt, medindo aproximadamente (alt x larg x comp.) 29,5 cm x 45 cm x 78 cm, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Shampo, uso infantil, dermatologicamente testado, ph neutro, sem álcool, fragância suave, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo. Frasco de 200 ml. 1 Água de colônia, uso infantil, hipoalergênico e dermatologicamente testada, fragância de lavanda, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo. Frasco de 100ml. 2 Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho P, antialérgica, com barreiras super impermeáveis, com camada de proteção ultra seca, superabsorvente, c/ 2 tiras laterais adesivas p/ fixação, pacote contendo aproximadamente 20 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. 3					
---	--	--	--	--	--

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Pacotes de fraldas, 100% algodão, pacote contendo 05 unidades, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm, cor branca. 1 Toalha de banho infantil, em malha 100% algodão, tecido suave e refrescante para pele sensível, na cor branca. 1 pote de lenços umedecidos, lenços macios e resistentes, hipoalergênicos, contendo 100 unid. 1 Mosquiteiro de casal, em tecido tule, composição :100% poliéster, para proteção contra insetos voadores e de fácil instalação, tamanho médio.					
	Valor total extenso:					
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : KITS ENXOVAIS		144,000	UNIDADE	584,17	84120,48
	Especificação : KIT ENXOVAL, embalado em saco plástico reforçado, cristal. Constituído dos elementos abaixo relacionados: 1 Cueiro bordado em cores variadas, para o sexo masculino ou feminino (material flanela 100% algodão). 1 Macacão comprido sem pezinho, confeccionado em lã/linha antialérgica, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Conjuntos pagão, em malha 100% algodão, contendo 3 peças: casaco, blusinha e um mijão), tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de meia, para recém-nascido de 0-4 meses, confeccionadas em 75% algodão, 22% poliamida e 03% outras fibras, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Kit com touca, meia e luvas, contendo 3 peças: 1 touca, 1 par de meia e 1 par de luvas em algodão, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de sapato para recém-nascido, em malha 100% algodão ou em tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de luva para recém-nascido, em malha 100% algodão ou tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Estojo de mamadeira, frasco policarbonato, contendo 6 unidades: 1 MAMADEIRA 70 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 70 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 MAMADEIRA 160 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 160 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 MAMADEIRA 250 ml: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 250 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 3 BICOS DE MAMADEIRA: Em silicone universal, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Unidades de sabonete em barra, uso infantil, 80gr, para pele delicada, cheirinho de bebê, sensação de maciez (composição de Aloe Vera). 1 Banheira plástica, resistente, segura,					

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Mb

Cleideane Braz Mesquita
Secretária Mun. de Assistência Social
Data: 02/02/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>durável, atóxica, capacidade para 20 lt, medindo aproximadamente (alt x larg x comp.) 29,5 cm x 45 cm x 78 cm, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Shampo, uso infantil, dermatologicamente testado, ph neutro, sem álcool, fragância suave, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo. Frasco de 200 ml. 1 Água de colônia, uso infantil, hipoalergênico e dermatologicamente testada, fragância de lavanda, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo. Frasco de 100ml. 2 Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho P, antialérgica, com barreiras super impermeáveis, com camada de proteção ultra seca, superabsorvente, c/ 2 tiras laterais adesivas p/ fixação, pacote contendo aproximadamente 20 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. 3 Pacotes de fraldas, 100% algodão, pacote contendo 05 unidades, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm, cor branca. 1 Toalha de banho infantil, em malha 100% algodão, tecido suave e refrescante para pele sensível, na cor branca. 1 pote de lenços umedecidos, lenços macios e resistentes, hipoalergênicos, contendo 100 unid. 1 Mosquiteiro de casal, em tecido tule, composição :100% poliéster, para proteção contra insetos voadores e de fácil instalação, tamanho médio.</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	336481,9 2

5. MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

5.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, do tipo menor preço por ITEM.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão ou entidade não participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração. Neste caso, a referida previsão de adesão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira. Desta maneira, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de outros órgãos e entidades não participantes nesta licitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto deste termo de referência, o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de cada item pretendido, de modo a garantir a Administração que o contratado terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

8.1.3. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

8.1.4. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento da respectiva aquisição, objeto deste termo de referência, bem como possibilitar a Prefeitura Municipal de Parauapebas a confirmação de sua veracidade junto ao emissor do atestado.

9. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

9.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA dos produtos ofertados que compõe o kit enxoval, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

9.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013.

10. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os kits enxovais deverão ser entregues em saco plástico, reforçado, cristal.

10.2. A entrega dos kits deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 07(sete) dias úteis, após o recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho.

10.3. Os kits deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

10.4. Os kits deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

10.5. Os kits fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos kits no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua E, nº 669, Bairro Cidade nova, no Município de Parauapebas-PA, na presença do responsável do Setor ou em local determinado pela Administração Municipal.

10.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos ou falhas observadas, os produtos que compõem o kit deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação das irregularidades.

10.8. Os kits deverão ser entregues em condições satisfatórias de qualidade com excelente acabamento e devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência. Caso os kits apresentados estejam em desacordo com tais requisitos, serão devolvidos ao fornecedor no qual acarretará notificações previstas no contrato.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

11. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São atribuições da PMP:

11.1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

11.1.2. Designar servidor (es) como executor(es) do(s) contrato(s).

11.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização dos fornecimentos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

11.1.5. Notificar por escrito à contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

11.1.7. Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.2. Os kits deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

12.1.3. Os kits deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

12.1.4. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

12.1.5. A contratada deverá fornecer todos os kits, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

12.1.6. A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos kits contratados.

12.1.7. São de exclusiva responsabilidade da contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência do fornecimento dos kits contratados.

12.1.8. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

12.1.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. A contratada caberá, ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

13.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

14.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021;

15.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

16.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

17. DO REAJUSTE

17.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do (s) produto (s) ou serviço (s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP – M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

19.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: as multas previstas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4. fizer declaração falsa;

19.2.5. cometer fraude fiscal;

19.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7. não celebrar o contrato;

19.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9. apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação aos eventos arrolados nas condições 19.2.1 e 19.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

20.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

20.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Cleideane Braz Mesquita
Secretária Mun. de Assistência Social
Diretor: 02/12/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.6. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

20.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

20.8. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.

20.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2 (Dobro) do quantitativo de cada item registrado.

AUTORIZADO:


CLEIDEANE BRAZ MESQUITA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. 024/2021



Cleideane Braz Mesquita
Secretária Mun. de Assistência Social
Dec. 024/2021